



DECRETO Nº 8.297, DE 9 DE JUNHO DE 2017

1/2

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho de Gestão Integrada – GTGI no Município de Mauá.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, combinado com o art. 92, I, ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 451/2017, **DECRETO**:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho de Gestão Integrada – GTGI, composto por representantes da Administração Pública Direta e Indireta, conforme segue:

- I - Chefia de Gabinete do Prefeito;
- II - Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania;
- III - Secretaria de Finanças;
- IV - Secretaria de Governo;
- V - Secretaria de Relações Institucionais;
- VI - Secretaria de Saúde;
- VII - Secretaria de Educação;
- VIII - Secretaria de Promoção Social;
- IX - Secretaria de Esportes e Lazer;
- X - Secretaria de Cultura e Juventude;
- XI - Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- XII - Secretaria de Habitação;
- XIII - Secretaria do Verde e Meio Ambiente;
- XIV - Secretaria de Trânsito e Sistema Viário;
- XV - Secretaria de Transportes;
- XVI - Secretaria de Obras;
- XVII - Secretaria de Planejamento Urbano;
- XVIII - Secretaria de Segurança Alimentar;
- XIX - Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil;
- XX - Secretaria de Serviços Urbanos;
- XXI - Secretaria de Trabalho e Renda;
- XXII - Secretaria de Administração e Modernização;
- XXIII - Ouvidoria-Geral do Município;
- XXIV - Controladoria Interna do Município;
- XXV - Saneamento Básico do Município de Mauá – Sama;
- XXVI - Agência Reguladora de Serviços Públicos – Arsep.

Parágrafo único. Cada órgão da Administração Pública Direta e pessoas jurídicas de Administração Indireta de que trata o *caput* deste artigo indicará dois representantes, sendo um titular e um suplente, que serão nomeados por portaria expedida pelo Chefe do Executivo.

Art. 2º Compete ao GTGI:

- I - implantar o Sistema de Gestão Integrada – SGI;
- II - auxiliar as secretarias municipais no que for necessário à plena execução da gestão integrada e do planejamento estratégico;



DECRETO Nº 8.297, DE 9 DE JUNHO DE 2017

2/2

III - apresentar orientações normativas às secretarias municipais no que atine ao desenvolvimento da gestão integrada.

Art. 3º As diretrizes do GTGI serão encaminhadas à Secretaria de Governo para deliberação.

Art. 4º Compete à Secretaria de Governo, através da Coordenadoria de Planejamento Estratégico, junto ao GTGI:

- I - organizar reuniões periódicas do Grupo;
- II - prestar apoio técnico necessário à execução dos trabalhos do Grupo;
- III - propor pauta e minuta de orientações normativas.

Art. 5º Os membros do Grupo de Trabalho de Gestão Integrada não serão remunerados em razão dos trabalhos objeto deste Decreto, consideradas, entretanto, as suas funções como de relevante interesse público.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revoga-se o Decreto nº 8.247, de 19 de janeiro de 2017.

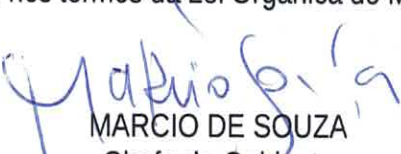
Município de Mauá, em 9 de junho de 2017.


ATILA JACOMUSSI
Prefeito


ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania


JOÃO EDUARDO GASPAR
Secretário de Governo

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


MARCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete